



ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE VELAS

**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E
HUMANAS**

Regimento Interno

Ano Letivo 2020/2021

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

Composição

1º - O departamento é constituído pelos seguintes elementos:

- Docentes do Grupo 200 (4) – História e Geografia de Portugal
- Docentes do Grupo 400 (3) – História
- Docentes do Grupo 420 (2) – Geografia
- Docentes do Grupo 410 (2) _ Filosofia
- Docentes do Grupo 430 (2) _ Economia
- Docentes do Grupo 290 (2) _ Educação Moral Religiosa Católica

Competências:

2º - Do Departamento Curricular

- a) Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o departamento e deste com os restantes departamentos da escola;
- b) Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da escola;
- c) Planificar e adequar à realidade da escola e aplicação dos planos de estudos estabelecidos a nível nacional e regional;
- d) Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no departamento;
- e) Assegurar, de forma articulada com as outras estruturas de orientação educativa da escola, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo;
- f) Analisar a oportunidade de adotar medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e prevenir a exclusão;

- g) Elaborar propostas de diversificação curricular em função das necessidades dos alunos;
- h) Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógico e de avaliação dos alunos;
- i) Identificar as necessidades de formação dos docentes e promover as ações de formação contínua internas à escola que sejam consideradas adequadas;
- j) Organizar conferências, debates e outras atividades curriculares e de enriquecimento curricular, no âmbito das disciplinas e áreas curriculares do departamento;
- k) Acompanhar o funcionamento de clubes e o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular nas áreas disciplinares do departamento e afins;
- l) Nomear um representante que substitua no Conselho Pedagógico o Coordenador de Departamento na ausência deste;
- m) Eleger o Coordenador de Departamento;
- n) Proceder à seleção de manuais.

3º- Do Coordenador de Departamento Curricular

- a) Representar o Departamento;
- b) Promover a troca de experiências e cooperação entre os professores do Departamento;
- c) Estabelecer articulações entre o Conselho Pedagógico e o grupo de docentes do Departamento e outros departamentos;
- d) Fazer circular informação atualizada e precisa;
- e) Intervir no processo de Avaliação de Desempenho nos termos do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma dos Açores.
- f) Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas/metapas curriculares de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da escola.
- g) Promover a articulação com outras estruturas ou serviços de escola com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica.

- h) Propor ao Conselho Pedagógico e Órgão Executivo o desenvolvimento de componentes curriculares locais e a adoção de medidas destinadas a melhorar as aprendizagens dos alunos.
- i) Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola. (PEE, PCE, PAA e ProSucesso).
- j) Acompanhar e apoiar a atividade individual dos docentes, inventariando as suas necessidades de formação.
- k) Promover a realização de atividades de investigação, reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas.
- l) Intervir no processo de avaliação de desempenho do pessoal docente.

Mandatos

5º - O Coordenador do Departamento será eleito por três anos, caso sejam professores do quadro de nomeação definitiva. Caso não o sejam, o seu mandato será de um ano.

6º - A votação será feita por voto secreto, e só poderão ser candidatos os professores profissionalizados.

Dossiê do Departamento

7º - No *dossiê/pasta digital* deverão constar:

- Regimento Interno do Departamento;
- Convocatórias e Atas;
- Plano Anual de Atividades do Departamento;
- Legislação;
- Horário dos docentes que compõem o Departamento;
- Planificações do Ensino Básico e Secundário/Profissional;
- Planificações de ProFij;
- Acompanhamento das planificações do Ensino Básico e Secundário;
- Documento CREB/Metas Curriculares do Ensino Básico/ProSucesso;
- Exames nacionais/ Provas de Aferição;
- Testes de avaliação diagnóstica, sumativa e formativa.

Reuniões

8º- O Departamento reúne ordinariamente e extraordinariamente sempre que se justifique.

9º - As convocatórias deverão ser enviadas por email com quarenta e oito horas de antecedência.

10º - As reuniões de Departamento realizar-se-ão às segundas-feiras, pelas dezassete e trinta horas ou em outro dia e hora se assim for de acordo e conveniência dos docentes do mesmo. As reuniões terão a duração máxima de duas horas.

11º - Em cada reunião, será lavrada uma ata que será lida e aprovada na reunião seguinte. As mesmas deverão estar arquivadas no dossiê digital de departamento e também é deixada uma cópia no Órgão Executivo.

12º - A nomeação do secretário, será feita por ordem alfabética. Na eventualidade do secretário faltar, passar-se-á ao nome seguinte, no entanto na reunião a seguir o secretário será a pessoa que faltou à anterior. Completada a sequência alfabética o secretário será escolhido por sorteio de entre os docentes presentes, não havendo lugar a repetições.

13º - Caso o Coordenador de Departamento não possa comparecer às reuniões de Conselho Pedagógico, o mesmo será substituído pelo docente Mário Lopes e, na impossibilidade deste, pelo docente Eduardo Tereso.

Deliberações Finais

14º - O presente regimento pode sofrer alterações sempre que se justifique.

Aprovado em reunião de Departamento a 14 de setembro de 2020

A Coordenadora de Departamento,

Salomé Nico